



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 0183/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9313/2023
DISPENSA Nº 0070/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS), PARA SER DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFº JOÃO SOUTO DUARTE. (Emenda Impositiva à LOA 2023 nº 210 - Vereador Elso Leonel Silva Alvienes, destinada em R\$ 15.000,00 como parte do Recurso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REQUISIÇÃO Nº 071/2023

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SANDRA MARA AVILA CARRERA 34247726072 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.840.268/0001-34, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, Rua Osvaldo Alves, nº 143, Bairro Batuva, CEP 97.572-560, sandramaraavilacarrera@hotmail.com, telefone: (55) 3242-3533, neste ato representada pela sua Proprietária Sra. **SANDRA MARA AVILA CARRERA**, CPF nº 342.477.260-72, doravante denominada **CONTRATADA**, para prestar os serviços descritos na **cláusula primeira - do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **DISPENSA Nº 0070/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	385	Unid.	Camiseta Manga Curta - Ensino Fundamental	28,50	10.972,50
			Tamanhos:		
			6 8 10 12 14 16 35 55 85 85 75 50		
02	175	Unid.	Camiseta Manga Curta - Ensino Fundamental	33,90	5.932,50
			Tamanhos:		
			P M G GG 50 80 25 20		
Valor Total:					16.905,00

1.1 O objeto deste é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS), PARA SER DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFº JOÃO SOUTO DUARTE**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº 9313/2023 **que integram este instrumento. (Anexo I - Descritivo dos Itens)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de **R\$ 16.905,00 (Dezesseis mil, novecentos e cinco reais)**, referente a serviços constantes nas propostas e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



Nome	
R. N.	22
	L
Licitações	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1. Fica fixado que o proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos mediante **"Ordem de Prestação de Serviço/Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Oitava – Do Recebimento do Objeto.
- 3.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **10 (dez) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.3. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.
- 4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.
- 4.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.
- 4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.
- 4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05.01.12.122.0005.4017 3339030000000 – Recurso: 1501 – Código Reduzido: 86577-0
 - 05.02.12.361.0223.3726 3339030000000 – Recurso: 1501 – Código Reduzido: 86858-2

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

- a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- b) Manter as mesmas condições de habilitação.
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2. Da contratante

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria requerente, após a **"Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho"** expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes.
- 7.2. Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Ricardo do Espírito Santo Barcellos – Matrícula nº 21465**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Ricardo do Espírito Santo Barcellos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Dep.º	
N.º	73
	L
Licitações	

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. A licitante se sujeita às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**;
- inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

8.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 27 de novembro de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

SANDRA MARA AVILA CARRERA 34247726072 - ME

CNPJ sob nº 17.840.268/0001-34

SANDRA MARA AVILA CARRERA

CPF nº 342.477.260-72

Proprietária



ANEXO I - DESCRITIVO DOS ITENS

DESCRITIVO DOS ITENS

1 e 3 - CAMISETA MANGA CURTA.

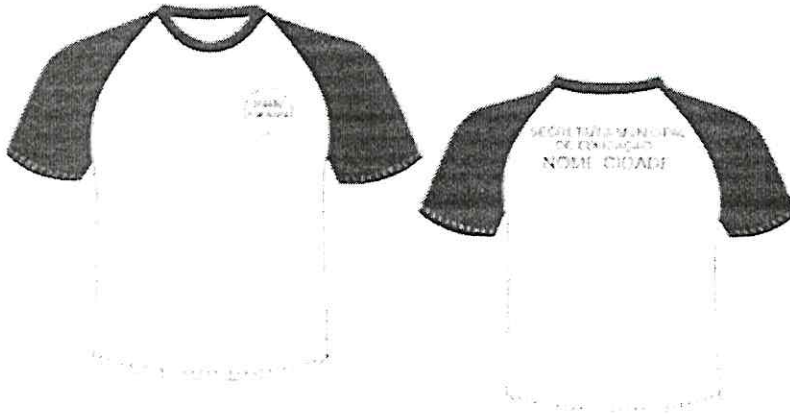


Imagem Meramente Ilustrativa

- 1 - Confeccionada em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Marinho.
- 2 - Gola redonda em PV Anti Pilling composta de ribana 1x1 composta de 65,70% Poliéster e 32,30% Viscose e 2 % Elastano gramatura mínima de 297g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5cm na peça acabada na cor marinho.
- 3 - A camiseta deverá ser na cor marinho.
- 4 - SILK SCREEN A BASE D'AGUA (Serigrafia), Na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem ves deverá em silkscreen conter na Cor Branca e marinho o brasão da escola nas dimensões 10 x 10 cm.
- 5 - ETIQUETA. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

Handwritten signature in blue ink



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, Telefone: (55) 39681014
 e-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Diário	
de nº	75
	L
Licitação	



Brasão da Escola nas cores branco e marinhode 10 x 10, SILK SCREEN A BASE D'AGUA (Serigrafia).



Sandra Mare A. Carrera *Sandra*